

CONTRATO Nº 001/2020.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO e o AUTO POSTO VEREDA EIRELI, conforme as cláusulas e condições abaixo elucidadas.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, com sede à Rua Robson Ricardo R. Barbosa, nº 440, Centro, Posse - GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 02.803.078/0001-70, neste ato representado por seu Vereador Presidente O Sr. Milton Diego Ferreira Junior, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 9950.051.061-044. residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **AUTO POSTO VEREDA EIRELI**, com sede sito em Rodovia GO 453, KM 02, Setor Industrial, Caixa Postal 135, CEP 73.900-009, cadastrada no CNPJ sob nº 05.394.464/0001-43 e Inscrição Estadual nº 10.356.711-9, neste ato representado por Emerson Paulo Casagrande, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do Documento de Identidade nº 5.046-239-0 e do Cadastro de Pessoa Física sob nº 746.871.079-15, residente e domiciliado à Rua 201, Qd. 07, Lt 13, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente termo segundo as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Presente contrato sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Complementar nº 147/14 (que alterou a Lei Complementar nº 123/06), bem como a Lei nº 8.666/93 e ainda todos os termos contidos no Processo Administrativo nº 001/2020 formalizado para o Pregão Presencial de nº 001/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com

Emerson
A *B*

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (Gasolina Comum e Etanol Comum) e **OLÉO LUBRIFICANTE** (10w40) para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO de forma eventual e parcelada, conforme demanda e solicitação com autorização do setor responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. O **CONTRATADO** neste ato se compromete a fornecer os itens descritos na proposta de preços que compõe o Processo Licitatório mencionado acima, assegurando para tanto as condições de preços, prazo de entrega e validade da proposta descritos na mesma.

2.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP.

2.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de utilização dos produtos.

2.5. A contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises, conforme Resolução ANP nº 09/07.

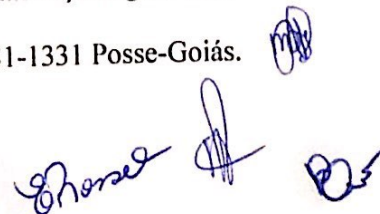
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor do presente contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes é de **R\$ 135.060,00** (cento e trinta e cinco mil e sessenta reais).

3.2. Não poderá ser aplicado nenhum reajusto, salvo hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

3.3. A contratada se compromete a só repassar para a contratante, os reajustes oficiais, autorizados, pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços, com devida fundamentação legal e documental.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com



3.4. Todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A entrega dos produtos constantes da proposta de preços será efetuada mediante requisição da Câmara Municipal de Posse/GO.

4.2. O pagamento será efetuado mediante o faturamento de todas as requisições atendidas no prazo de 30 dias, devendo a partir do momento da emissão da Nota Fiscal ser observado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a efetivação do pagamento pela Câmara, devendo a Contratada encaminhar as notas fiscais, bem como as:

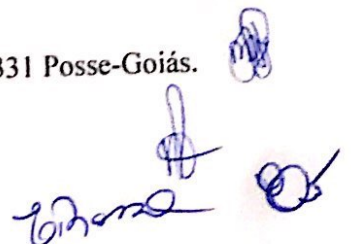
- 4.2.1. Certidão Negativas de Débitos do INSS;
- 4.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

4.3. E, ainda todas as requisições sempre que proceder o faturamento para a Contratante. A contratada abastecerá os veículos que sejam da frota da Câmara Municipal de Posse/GO, conforme descrito alhures, mediante solicitação escrita, desta.

4.4. Nenhum abastecimento será efetuado sem autorização da Câmara Municipal de Posse/GO, assim sendo, qualquer abastecimento irregular será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. A empresa vencedora sujeitar-se-á irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, ficando encarregada de acompanhar o abastecimento dos veículos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com



4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O presente contrato terá sua vigência até dia **31 de dezembro de 2020**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo bilateral por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da competente dotação orçamentária inserida no orçamento do município para o exercício de 2020 e com sua continuidade nos exercícios posteriores, com dotação própria, sob a seguinte classificação programática funcional:

01.031.0101.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

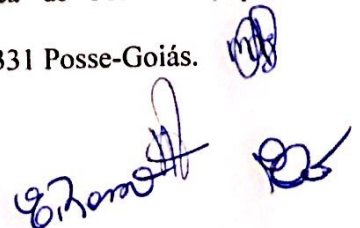
CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Aplicam-se para o presente contrato, todas as normas estatuídas e aceitas pelo **CONTRATADO** no Edital de Licitação em modalidade de Pregão Presencial N°. 001/2020, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria em especial aos ditames das Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro pertinentes ao caso.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Fica eleito por mais privilegiado que seja outro o fórum da Comarca de Posse/ GO, para

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com



dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir no desenrolar do presente contrato, com renúncia de qualquer outra, por mais que privilegiada seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

8.2. Correrá a conta e responsabilidade da Contratante a publicação do extrato do presente termo contratual, no Placar e Site Oficial da Câmara, para que possa surtir os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA

9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 9.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, em tempo hábil, a contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos; em,
- 9.1.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9.2. Obrigações da CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Prestar os serviços adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- 9.2.3. O cumprimento das qualificações técnicas especificadas para cada função;
- 9.2.4. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.5. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto; e,
- 9.2.6. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com



10.1. Na execução do presente termo contratual, sem prejuízo de legislação específica, a aplicação das multas independará de qualquer interpretação administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa.

10.1.1. A pena de multa será de 1% (dois por cento) por descumprimento de qualquer clausula do presente contrato.

10.1.2. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

10.1.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.1.4. Na aplicação de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara dos Vereadores, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral desta Câmara, em sua sede.

10.1.5. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Câmara Municipal de Posse/GO pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1. Quando a CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2. Atraso no abastecimento dos veículos;

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do abastecimento;

11.1.4. O abastecimento sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários; e,

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com



11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Vereador Presidente da Câmara.

11.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CÂMARA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da Lei:

12.1.1. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO e do GERENCIADOR DA FROTA.

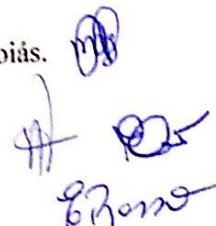
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 E por estarem juntos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de Contrato de


Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com



Fornecimento de Combustíveis em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes sendo que a 1ª via ira compor o Processo de Licitação em modalidade de Pregão Presencial para o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás aos 11 de março de 2020.

Milton Diego Ferreira Junior
CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE
VER. MILTON DIEGO FERREIRA JUNIOR
CONTRATANTE


AUTO POSTO VEREDA EIRELI
05.394.464/0001-43
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª - Elaine Rosa CPF:
234.673.390-34

2ª - Deusilena A Santos Dal Bolo CPF:
509.606.601-00

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.
e-mail: camaraposse@hotmail.com

